



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.**

**MODALIDADE:** LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 11.284.701/0001-16

**RESPONSÁVEL:** Valdivino Torquato Alves

**CONTRATADA:** Bandeirantes Aviamentos LTDA – ME

**CNPJ DA CONTRATADA:** 01.282.859.0001-01

**RESPONSÁVEL:** Cleiton Verissimo de Sousa

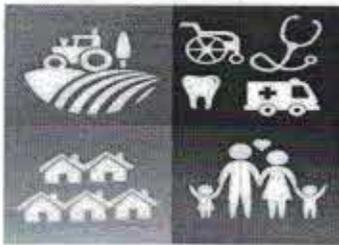


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE ITENS**  
**DE TECIDOS E AVIAMENTOS**

- **PROCESSO:** 2019081 PREGÃO N. 002/2019
  - **OBJETO:** FORNECIMENTO DE ITENS DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ.
  - **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019
  - **VALOR:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
  - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
  - **CONTRATADA:** Bandeirantes Aviamentos LTDA-ME
- AUTORIDADE RATIFICADORA:** Valdivino Torquato Alves

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro**  
**dia do mês de fevereiro de 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Heitorai.**

**ASSUNTO: CONTRATO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 DE AQUISIÇÃO DE ITENS TECIDOS E**  
**AVIAMENTOS**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e aviamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, referente aos interesses da administração.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 200.000,00 (Duzentos mil reais), para aquisição de tecidos e aviamentos**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

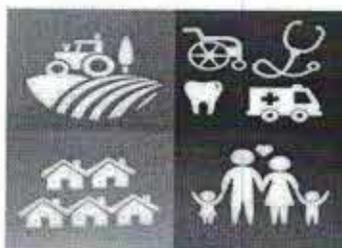
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ-GO**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**VALDIVINO TORQUATO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde de Heitorai-Go

PABLO LOPES FERNANDES  
Contador CRC-GO 01855-O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**PARECER Nº. 081/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer tecidos e aviamentos, promovido pelo **Fundo Municipal de Saúde de Heitorai**, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO; e de outro lado, a empresa **Bandeirantes Aviamentos LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.282.859.0001-01, representada pelo Senhor Cleiton Verissimo de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG sob o nº. 2023430 SSP/GO, CPF MF 530.955.531.53, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, CEP: 75.020.030, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material licitado: tecidos e aviamentos no momento e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ,**  
Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**  
**JOÃO BATISTA DA SILVA**



**PARECER**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Referência ao contrato de fornecimento de tecidos e aviamentos**

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 002/2019 realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa Bandeirantes Aviamentos LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 01.282.859.0001-01, representada pelo Senhor Cleiton Verissimo de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG sob o nº. 2023430 SSP/GO, CPF MF 530.955.531.53, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, CEP: 75.020.030, cujo objeto é o fornecimento de **tecidos e aviamentos no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

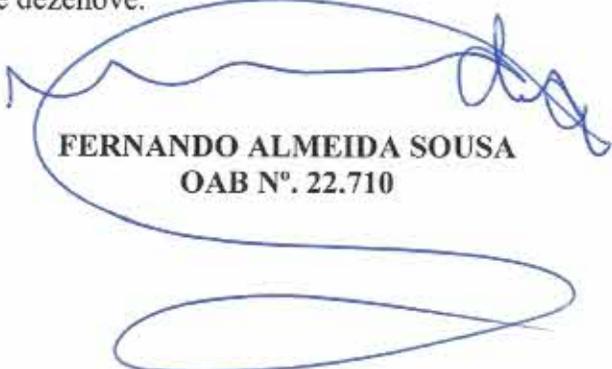
Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

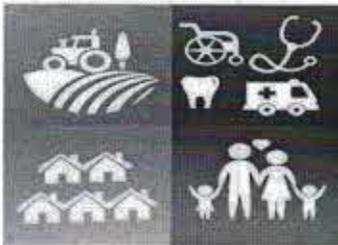
Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

**PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
**OAB Nº. 22.710**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

PROCESSO Nº: 2019081  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ  
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de tecidos e aviamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai.

**DESPACHO**

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 002/2019, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO, A EMPRESA** Bandeirantes Aviamentos LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 01.282.859.0001-01, para o fornecimento dos seguintes itens: **Tecidos e aviamentos no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI**, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

**VALDIVINO TORQUATO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde de Heitorai-Go



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**CONTRATO Nº. 081/2019**

*"Contrato de fornecimento de tecidos e aviamentos que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, e a Empresa BANDEIRANTES AVIAMENTOS LTDA, na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de tecidos e aviamentos que entre si celebram: de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Heitorai**, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Heitorai, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa: **Bandeirantes Aviamentos LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.282.859/0001-01, representada pelo Senhor Cleiton Verissimo de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG sob o nº. 2023430 SSP/GO, CPF MF 530.955.531.53, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, CEP: 75.020.030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** o fornecimento de tecidos e aviamentos segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A **CONTRATADA**, se compromete a entregar tecidos e aviamentos, para as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Heitorai na forma da ata da realização do pregão presencial 002/2019, que também faz parte desse processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** – O material descrito na ata de pregão presencial 002/2019 será entregue na sede de Heitorai/GO mediante requisição.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

**Parágrafo Único** – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 002/2019 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** pelos itens **tecidos e aviamentos**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega das mercadorias.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas de acordo com a ordem das requisições.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento das mercadorias, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2019;

**Parágrafo Segundo** - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega das mercadorias, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

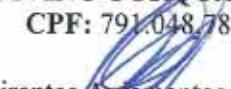
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

**Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.**

Município de Heitorai, Estado de Goiás, primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

  
**Fundo Municipal de Saúde de Heitorai**  
CNPJ: 11.284.701/0001-16  
**VALDIVINO TORQUATO ALVES**  
CPF: 791.048.781-91

  
Bandeirantes Avamentos LTDA - ME  
CNPJ sob o n. 01.282.859.0001-01  
Cleiton Verissimo de Sousa  
CPF MF 530.955.531.53

- 1) Walter R. Brito CPF. 043.197.984-20
- 2) Fátima Barreto da Silva CPF. 010.208.575-94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.  
Adm.: 2017 - 2020

Ofício de n. 006/2019.

Heitorai, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor  
DD. Lúcio Pires dos Santos  
Prefeito do Município de Heitorai/GO.  
Nesta

Excelentíssimo Senhor

Com os reais cumprimentos; venho solicitar do ilustre  
Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de tecidos e  
aviamentos.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de  
tais fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o inicio do processo  
para escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersimar Dorneli  
Secretário Municipal de Administração



## DESPACHO

Referência: Ofício n. 006/2019 do Secretário Municipal de Administração

Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de tecidos e aviamentos.

Solicitante: Secretário Municipal de Administração

Em atenção ao ofício de n. 006/2019, solicitando o início de processo para contratação de fornecedores de tecidos e aviamentos, determino:

Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para início do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeados pela CPL.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos  
08 dias do mês de janeiro de 2019.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Heitorai/GO

